

LEI Nº 4.515, DE 10 DE JULHO DE 1974

CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIDE LEI 5.895/82

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei institui o novo Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Santo André e estabelece as regras para a sua aplicação.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei:

I – Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades, com denominação própria, criado por lei, definindo e regulando os serviços prestados por funcionário.

II – Função é o conjunto de atribuições e responsabilidades, com denominação própria, criado por Decreto do Executivo, definindo e regulando os serviços prestados por servidor admitindo para atender às necessidades da Administração quando, para tal fim, não houver cargo vago a ser provido nem funcionário disponível, observadas as limitações legais.

Art. 3º - Lei posterior disporá sobre a ascensão e progressão funcionais, que obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos através de regulamentação própria, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado à permanente atualização, valorização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Art. 4º - O Sistema de Classificação de Cargos e Funções compreende:

I – Parte Permanente, integrada pelos cargos em Comissão e cargos efetivos, todos isolados, constantes das Tabelas anexas à presente lei.

II – Parte Suplementar, integrada por funções criadas por decreto, na forma prevista no parágrafo primeiro do Art. 6º desta lei.

Art. 5º - Os cargos integrantes da Parte Permanente são distribuídos pelas seguintes Tabelas, conforme a natureza dos respectivos serviços:

Tabela I – Cargos Operacionais

Tabela II – Cargos Administrativos e Técnicos

Tabela III – Cargos de Nível Universitário

Tabela IV – Cargos de Alto Nível

Art. 6º - As funções integrantes da Parte Suplementar são distribuídas pelas seguintes Tabelas, segundo a natureza dos respectivos serviços:

Tabela I – Funções Administrativas, que ficam sujeitas aos regimes estatutário e previdenciário municipais.

Tabela II – Funções Técnicas e de Nível Universitário, que ficam sujeitas aos regimes estatutário e previdenciário municipais, excluídas as dos serviços de engenharia, pesquisa, obras e os de natureza industrial.

Tabela III – Funções Operacionais, Técnicas e de Nível Universitário dos serviços de engenharia, pesquisa, obra e de natureza industrial, que ficam sujeitas ao regime de legislação trabalhista.

§ 1º - A Parte Suplementar de que trata este artigo será organizada, por Decreto Executivo, observadas para iguais atribuições, as denominações e classes de vencimentos dos cargos da Parte Permanente e destinar-se-á exclusivamente ao enquadramento dos atuais servidores não estáveis e ao atendimento imediato das necessidades da Administração, na forma e casos autorizados pelo Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, com a alteração introduzida pelo Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969.

§ 2º - Aos servidores com mais de 2 (dois) anos de contínuo exercício é assegurado o direito de, por ocasião do enquadramento referido no parágrafo anterior, optar pelo regime jurídico e previdenciário a que estavam sujeitos, se diferente do previsto para o enquadramento.

§ 3º - O pessoal admitido para funções integrantes da Parte Suplementar não poderá perceber salário superior aos vencimentos da Parte Permanente, de atribuições iguais ou semelhantes, observada a proporção devida em caso de diferentes jornadas de trabalho.

§ 4º - Aplica-se aos servidores enquadrados ou admitidos nas funções da Parte Suplementar, sob o regime estatutário, exclusivamente os direitos e vantagens previstos expressamente na legislação vigente, inclusive aposentadoria, vedada à concessão de outras por extensão administrativa ou analogia.

Art. 7º - Nenhum servidor poderá ser admitido para o exercício de função sem que previamente esta tenha sido criada por Decreto, na Parte Suplementar, nos limites das verbas orçamentárias e observadas as denominações, requisitos e níveis de remuneração constantes do quadro anexo à presente lei.

Parágrafo único – Todas as admissões serão sempre feitas mediante Portaria, sem prejuízo, quando for o caso, das formalidades previstas na legislação trabalhista.

CAPÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO

Art. 8º - O enquadramento dos atuais servidores no Sistema de Classificação de Cargos e Funções de que trata esta lei, será efetuado através de Portaria, com base nas respectivas atribuições.

§ 1º - Os servidores estáveis que estejam exercendo cargos em comissão ou cargos de chefia, de Direção ou de Encarregado de Setor, em caráter provisório, serão enquadrados pelas atribuições dos cargos de que são titulares ou, quando for o caso, das funções em que adquiram a estabilidade.

§ 2º - Nos casos em que o requisito de escolaridade para o exercício de cargos de Comissão e funções decorrer exclusivamente de critério adotado pela lei municipal será facultado ao Prefeito Municipal manter os atuais ocupantes, ainda que não satisfaçam à exigência, mas o adicional de nível universitário somente será devido quando observado o requisito.

§ 3º - Nos casos de cargos efetivos, os novos requisitos de escolaridade serão dispensáveis exclusivamente para os atuais titulares, observado, quanto ao adicional de nível universitário, o critério estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º - Quando o levantamento de atribuições desempenhadas pelos atuais servidores acusar desvio, o enquadramento se fará com base nas atribuições de fato, desde que o servidor seja aprovado em exame de suficiência e possua habilitação exigida por lei federal para o exercício do cargo ou função, nos casos de profissão regulamentada, dispensados os requisitos mínimos de escolaridade estabelecidos nesta lei e ressalvado, em qualquer caso, o seu direito ao enquadramento pelas atribuições primitivas.

§ 5º - Somente servidores estáveis poderão ser enquadrados nos cargos de provimento efetivo da Parte Permanente.

Art. 9º - Todos os enquadramentos nos cargos e funções de que trata esta lei, somente considerar-se-ão realizados mediante ato próprio do Executivo Municipal.

Parágrafo único – Qualquer que seja a data da expedição do ato referido neste artigo, o mesmo produzirá seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1974.

Art. 10 – Contra o ato de enquadramento caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Parágrafo único – Deferido o pedido de reconsideração, os efeitos do novo ato retroagirão também à data de 1º de agosto de 1974.

Art. 11 – O enquadramento definitivo implicará na extinção automática do cargo ou função anteriormente exercidos pelo servidor.

VIDE LEI 4.520/74

Art. 12 – É fixada em 44 (quarenta e quatro) horas semanais a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos e funções classificados como Operacionais, seus respectivos Coordenadores e Encarregados de Setores, e em 40 (quarenta) horas semanais a dos demais.

Parágrafo único – Os cargos e funções relativos a determinadas atividades profissionais que, por força de lei ou de decisão do Prefeito Municipal, possuam jornada especial de trabalho inferior à referida neste artigo, terão a remuneração prevista nesta lei reduzida na devida proporção.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 – Em decorrência da aplicação desta lei, nenhum servidor sofrerá redução na sua remuneração.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, e diferença verificada, qualquer que seja a sua natureza, será assegurada a título de vantagem pessoal nominalmente identificável, incorporando-se aos proventos em caso de aposentadoria ou disponibilidade, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - A vantagem pessoal será absorvida pela ascensão ou progressão do servidor, em conformidade com as normas que serão estabelecidas por lei posterior e, enquanto subsistir, sobre ela incidirão apenas os reajustes de caráter geral que visarem a recomposição do poder aquisitivo da moeda.

Art. 14 – Ficam revogadas todas as disposições vigentes sobre readaptação e acesso, ressalvados os casos pendentes, relativos a direitos adquiridos.

Art. 15 – Os vencimentos dos funcionários municipais passam, a partir de 1º de agosto de 1974, a ser os constantes das tabelas anexas à presente lei, mas somente servirão de base para o cálculo das gratificações de natal e de promoção horizontal a partir do próximo exercício.

REVOGADO P/ LEI 4.644/74

Parágrafo único – no corrente exercício, as gratificações referidas neste artigo serão calculadas, devidas e pagas com base na tabela de vencimentos vigente em 31 de julho de 1974.

Art. 16 – Nenhum servidor poderá, a partir de 1º de agosto de 1974, perceber, a título de gratificação por promoção horizontal, importância superior a 57,5% (cinquenta e sete e cinco décimos por cento) dos respectivos vencimentos, excluídas as vantagens pessoais e os adicionais de qualquer natureza, exceto o de nível universitário.

REVOGADO P/ LEI 5.963/82

Parágrafo único – Ao servidor que, na data de publicação desta lei, estiver percebendo gratificação por promoção horizontal acima do limite fixado neste artigo, fica assegurado o direito de continuar a perceber a diferença, como vantagem pessoal nominalmente identificável, na forma e termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 13.

Art. 17 – Os proventos dos inativos serão realizados nas mesmas bases dos vencimentos ou salários dos cargos ou funções em que se aposentarem ou, se inexistentes e nos casos de disponibilidade, com base nos dos cargos ou funções de atribuições iguais, assemelhadas ou equivalentes, ressalvados os casos já previstos em lei e respeitada a proporcionalidade em razão de horário semanal de trabalho, se inferior na ocasião em que foi concedida a aposentadoria.

Art. 18 – Os níveis de vencimentos ou de salários constantes de tabelas diferentes não terão, para qualquer fim, correspondência entre si.

Art. 19 – Ao servidor nomeado para exercer cargo em comissão, é assegurado o direito de optar pela remuneração do cargo efetivo de que é titular.

Art. 20 – Os cargos assinalados com 1 (um) asterisco nas tabelas anexas à presente lei, serão, na vacância, automaticamente extintos e os assinalados com 2 (dois) asteriscos passarão, na vacância, a ser de provimento em comissão.

Art. 21 – O ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal terá direito, quando portador de diploma em cursos superior, ao adicional de que trata o artigo 7º da lei municipal de nº 1.667, de 06 de abril de 1961, com a redação dada pelo artigo 23 da lei municipal nº 2.089, de 28 de novembro de 1963.

Art. 22 – Os Secretários Municipais terão direito, a título de verba de representação, a uma gratificação mensal equivalente a 15% (quinze por cento) dos vencimentos fixados para a respectiva classe na Tabela IV, anexa à presente lei.

Art. 23 – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 24 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA I

CARGOS OPERACIONAIS

CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
I	Ajudante de Lavanderia	4	495,00	Alfabetizado	Efetivo
	Servente	238		Alfabetizado	Efetivo
II	Ajudante Gral	317	510,00	Alfabetizado	Efetivo
	Coletor de Lixo	17		Alfabetizado	Efetivo

	Gari	5		Alfabetizado	Efetivo
	Servente de Estabelecimento de Ensino	16		Alfabetizado	Efetivo
	Supridor de Lubrificantes	1		Alfabetizado	Efetivo
	Zelador			Alfabetizado	Efetivo
III	Ajudante de Cozinha	5	540,00	Alfabetizado	Efetivo
	Ajudante de Manutenção	2		Alfabetizado	Efetivo
	Copeiro	6		Alfabetizado	Efetivo
	Coveiro	1		Alfabetizado	Efetivo
	Laçador de animais	5		Alfabetizado	Efetivo
	Lactarista	2		Alfabetizado	Efetivo
	Lavador de Roupas	1		Alfabetizado	Efetivo
	Meio Oficial Vidraceiro	1		Alfabetizado	Efetivo
	Passador de Roupas	1		Alfabetizado	Efetivo
	Servente de Pedreiro	11		Alfabetizado	Efetivo
	Zelador de Animais	5		Alfabetizado	Efetivo
	Zelador de Quadras Esportivas	3		Alfabetizado	Efetivo
IV	Ajudante de Almoxarifado	7	630,00	Alfabetizado	Efetivo
	Ajudante de Manutenção do				

	Hospital Municipal				
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
IV	Entregador de Avisos	27	630,00	4a série do 1º Grau	Efetivo
	Lavador de Veículos	3		Alfabetizado	Efetivo
	Lubrificador de Veículos	1		Alfabetizado	Efetivo
	Merendeira	11		4a série do 1º Grau	Efetivo
	Porteiro	5		4a série do 1º Grau	Efetivo
	Tratador de Água de Piscinas	1		4a série do 1º Grau	Efetivo
	Vigia	28		Alfabetizado	Efetivo
	Zelador de Estabelecimento de Ensino	3		4a série do 1º Grau	Efetivo
V	Ajudante de Carpinteiro de Pontes	1	730,00	Alfabetizado	Efetivo
	Borracheiro	1		Alfabetizado	Efetivo
	Dedetizador	1		Alfabetizado	Efetivo
	Jardineiro	32		Alfabetizado	Efetivo
	Operador de Caldeira	2		4a série do 1º Grau	Efetivo
	Operador de Caldeira de Asfalto	2		Alfabetizado	Efetivo
	* Operador de Estação de Tratamento de Água	23		4a série do 1º Grau	Efetivo

	Tapeceiro	1		Alfabetizado, com experiência	Efetivo
VI	Ajudante de Carpinteiro	3	850,00	Alfabetizado	Efetivo
	Calceteiro	9		Alfabetizado, com experiência	Efetivo
	Guarda Municipal	14		4a série do 1º Grau	Efetivo
	* Mecânico de Hidrômetros	3		Alfabetizado	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
VI	Meio Oficial Pintor	1	850,00	Alfabetizado	Efetivo
	* Operador de Estação de Tratamento de Água	9		4a série do 1º Grau	Efetivo
	Pedreiro	45		Alfabetizado, com experiência	Efetivo
VII	Carpinteiro de Pontes	1	990,00	Curso Profissional ou Alfabetizado	Efetivo
	Eletricista de Semáforos	1		Curso Profissional ou Alfabetizado, com experiência	Efetivo
	Encanador de Manutenção	34		Curso Profissional ou Alfabetizado, com experiência	Efetivo
	Guarda Municipal	7		4a série do 1º Grau	Efetivo
	Meio Oficial Mecânico de Autos	1		Alfabetizado	Efetivo
	Motorista	101	730,00	4a série do 1º Grau e Habilitação	Efetivo

	* Operador de Estação de Tratamento de Água	6		4a série do 1º Grau	Efetivo
	Pintor	8		Alfabetizado, com experiência	Efetivo
VIII	Carpinteiro	11	1.150,00	Curso Profissional ou Alfabetizado	Efetivo
	Guarda Municipal	3		4a série do 1º Grau	Efetivo
	* Motorista	9		4a série do 1º Grau e Habilitação	Efetivo
IX	Eletricista	15	1.330,00	Curso Profissional ou Alfabetizado, com experiência	Efetivo
	Eletricista de Autos	1		Curso Profissional ou Alfabetizado, com experiência	Efetivo
IX	Funileiro de Autos	1	1.330,00	Curso Profissional ou Alfabetizado, com experiência	Efetivo
	Motorista Especial	8		4a série do 1º Grau e Habilitação	Efetivo
	Operador de Veículos Pesados	11		4a série do 1º Grau e Habilitação	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
X	Mecânico de Autos	2	1.540,00	Curso Profissional ou Alfabetizado, com experiência	Efetivo
	Mecânico de Veículos Pesados	3		Curso Profissional ou Alfabetizado, com experiência	Efetivo
XI	Eletricista de	2	1.790,00	Curso Profissional	Efetivo

	Cabine Primária e Geradores			Específico	
--	-----------------------------	--	--	------------	--

CARGOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

VIDE LEI 5.945/825

CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
I	Contínuo	14	495,00	4a série do 1º Grau	Efetivo
II	Operador de Máquinas Duplicadoras	1	620,00	4a série do 1º Grau	Efetivo
	Recepcionista de Biblioteca	5		4a série do 1º Grau	Efetivo
III	Controlador de Transportes de Materiais	1	775,00	4a série do 1º Grau	Efetivo
IV	Arquivista	8	970,00	4a série do 1º Grau	Efetivo
	Auxiliar de Patrimônio	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Controlador Plantonista	1		4a série do 1º Grau	Efetivo
	Datilógrafo	24		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Recepcionista do Hospital Municipal	7		4a série do 1º Grau	Efetivo
	Telefonista	6		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
V	Atendente de Enfermagem	46	1.215,00	4a série do 1º Grau	Efetivo
	* Atendente de Puericultura	26		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo

	Auxiliar Administrativo	108		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Auxiliar de Almoxarifado	2		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Auxiliar de Biblioteca	8		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	* Auxiliar de Secretaria	1		1º grau completo ou Equivalente	Efetivo
	Controlador de Veículos	1		4a série do 1º Grau	Efetivo
	Coordenador de Dedetização	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Fiscal de Transportes Coletivos	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Zelador de Cemitérios	6		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
VI	Auxiliar de Enfermagem	21	1.520,00	2º Grau Completo	Efetivo
	Auxiliar de Serviço Social	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Auxiliar de Tesouraria	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Cadastrador de Imóveis	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Coordenador de Operários	43		4a série do 1º Grau	Efetivo
	Desenhista-Copista	5		1º Grau Completo ou Equivalente a Curso Profissional	Efetivo

	* Eletrotécnico	1		Eletrotécnica	Efetivo
	Encarregado do Setor de Arquivo	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Copa	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Correspondência	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	* Escriturário	28		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Fotógrafo	1		4a série do 1º Grau com experiência	Em Comissão
VII	Analista de Solos	9	1.905,00	2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Assistente Administrativo	22		2º Grau Completo ou Equivalente	Em Comissão
	** Assistente Administrativo	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Auxiliar de Contabilidade	4		1º grau completo ou Equivalente	Efetivo
	Auxiliar de Pesquisas de Valores Imobiliários	2		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Auxiliar de Pessoal	6		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	* Chefe de Seção Administrativa	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
VII	Coordenador de Cadastramento	1	1.905,00	1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo

	Coordenador de Lavanderia, Costura e Rouparia	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Coordenador de Refeitório e Cantina	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Coordenador de Rotina de Processamento	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Oficial de Gabinete	3		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Subdistrito-Inspetor da Guarda Municipal	8		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
VIII	Almoxarife	7	2.385,00	1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	** Assistente Administrativo de Comissão	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Assistente Administrativo do Conselho de Desenvolvimento Urbano	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Em Comissão
	** Assistente Administrativo de Gabinete	2		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Caixa	10		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	* Chefe da Seção de Serviços Rurais	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Coordenação de Manutenção do Hospital Municipal	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Coordenador de Manutenção de Obras Públicas	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Em Comissão

CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
VIII	Desenhistas	5	2.385,00	1º Grau Completo ou Equivalente a Curso Profissional	Efetivo
	Encarregado do Setor de Arquivo de Desenhos e Cópias	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Assistência à Casa Popular	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Aterros, Desaterros e Serviços de Terraplanagem	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Aterros Sanitários	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	* Encarregado do Setor de Baixas	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Cemitérios	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Conservação de Vias Públicas e de Limpeza de Rios e Córregos	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Construção de Muros de Arrimo e Galerias	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Controle Pessoal do Hospital	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo

	Municipal				
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
VIII	Encarregado do Setor de Distribuição de Veículos	1	2.385,00	1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Emplacamento e Numeração	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Entrega de Avisos	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Expediente-Consultoria	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Expediente, Custos e Pessoal	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Expediente Estádio Municipal	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Expediente-Gabinete	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Manutenção de Parques e Jardins	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo

	Manutenção de Prédios Escolares				
	Encarregado do Setor de Manutenção e Portaria	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Mecânica, Funilaria e Pintura	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	* Encarregado do Setor de Relações Públicas	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
VIII	Encarregado do Setor de Serviços Diversos - Hospital Municipal	1	2.385,00	1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Serviços Gerais de Transporte	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	* Fiscal	5		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Fiscal de Loteamentos	2		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	* Fiscal de Obras	1		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Fiscal de Obras Particulares	4		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Fiscal de Obras Públicas	12		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Fiscal de Rendas	20		1º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo

	Hemoterapista	4		4a série do 1º Grau, com Curso Específico	Efetivo
	Inspetor da Guarda Municipal	2		2º Grau Completo, com Instrução Militar	Em Comissão
	Lançador de Tributos	21		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	* Operador de Campo	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Professor Primário	50		2º Grau Completo com Especialização em Pedagogia (Equivalente ao Curso Normal)	Efetivo
	Relator da Comissão Permanente de Licitações	1		2º Grau completo ou Equivalente	Efetivo
	Técnicos em Raios X	3		1º Grau Completo com Curso Específico	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
IX	Agente Fiscal de Tributos de Atividades Gerais	3	2.985,00	Técnico de Contabilidade	Efetivo
	Chefe da Seção de Estatística	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção de Serviços Gerais	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção da Tomada de Contas e Cobrança	1		Técnico de Contabilidade	Efetivo

	Amigável				
	Comprador	7		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Coordenador de Topografia	1		Agrimensura	Efetivo
	Coordenador de Transportes Municipais	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Desenhista Projetista	8		1º Grau Completo e Curso Profissional	Efetivo
	Encarregado do Setor de Contas a Pagar	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Dívida Ativa	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Expediente Geral	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Expediente – Serviços Municipais	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
IX	Encarregado do Setor de Feiras e Mercados - Fiscalização	1	2.985,00	2º Grau Completo ou Técnico de Contabilidade	Efetivo
	Encarregado do Setor de Iluminação Pública e Extensão de Redes Domiciliares	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO

	Encarregado do Setor de Indústria e Comércio - Fiscalização	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Fiscal de Aerofotogrametria	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
				REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
IX	Oficial de Farmácia	2	2.985,00	2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Professor de Deficientes Mentais	1		2º Grau Completo, com Especialização e Pedagogia	Efetivo
	* Secretário de Faculdade	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Secretário da Junta de Serviço Militar	2		2º Grau Completo ou Equivalente	Em Comissão
	Técnico de Contabilidade	17		Técnico de Contabilidade	Efetivo
	Topógrafo	8		Agrimensura	Efetivo
X	Assistente de Divulgação	2	3.740,00	2º Grau Completo ou Equivalente	Em Comissão
	Chefe da Seção dos Almojarifados	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção de Coleta de Lixo e de Limpeza Pública	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção de	1		2º Grau Completo ou	Efetivo

	Compras			Equivalente	
	Chefe da Seção de Controle de Material	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção de Controle de Pagamento do Pessoal	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
	Encarregado da Seção Financeira e Fiscal	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
X	* Chefe da Seção Financeira ou Fiscal – Antigo Dae	1	3.740,00	2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção de Fiscalização	1		Técnico de Contabilidade	Efetivo
	Chefe da Seção de Patrimônio	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção de Pesquisas de Valores Imobiliários	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção de Registro de Pessoal	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção de Trânsito	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Seção de Tributos de	1		Técnico de	Efetivo

	Atividades Gerais			Contabilidade	
	Chefe da Seção de Tributos Imobiliários	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Administração de Teatros e Auditórios	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Encarregado do Setor de Escrituração	1		Técnico de Contabilidade	Efetivo
	Subdistrito-Tesoureiro	1		Técnico de Contabilidade	Efetivo
	* Tesoureiro	1		2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
XI	Chefe da Divisão Administrativa-Serviços Municipais	1	4.720,00	2º Grau Completo ou Equivalente	Efetivo
	Chefe da Divisão do Tesouro	1		Técnico de Contabilidade	Efetivo

TABELA III -

VIDE LEI 5.688/80

CARGOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO

CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
I	Bibliotecário	4	2.770,00	Biblioteconomia	Efetivo
II	Encarregado do Setor de Nutrição e Dietética	1	3.255,00	Nutrição e Dietética	Efetivo
	Obstetriz	2		Enfermagem e Obstetrícia	Efetivo

III	Assessor de Divulgação	1	3.825,00	Jornalismo ou Comunicações ou Relações Públicas	Em Comissão
	Chefe da Seção de Alimentação Escolar	1		Nutrição ou Serviço Social	Efetivo
	Chefe da Seção de Bibliotecas	1		Biblioteconomia	Efetivo
	Chefe da Seção de Esportes	1		Educação Física	Efetivo
	Coordenador de Ensino Primário	1		Curso Superior	Efetivo
IV	Advogado do Departamento de Administração	1	4.495,00	Ciências Jurídicas e Sociais	Em Comissão
	Analista de Sistemas	1		Curso Superior e Especialização	Efetivo
	Arquiteto	1		Arquitetura	Efetivo
	Auditor	1		Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Administração de Empresas	Efetivo
	Chefe da Guarda Municipal	1		Curso de Formação de Oficiais das Forças Armadas ou Auxiliares	Em Comissão
	Chefe da Seção de Assistência Social-S.A.M.E. Divisão do Tesouro	1		Curso Superior	Efetivo
	Chefe da Seção de Difusão Cultural	1		Curso Superior	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO

				PROFISSIONAL	
IV	Chefe da Seção Financeira e de Custos	1		Ciências Econômicas ou Administração de Empresas ou Ciências Contábeis	Efetivo
	Chefe da Seção de Operação de Campo	1		Engenharia ou Superior em Agrimensura	Efetivo
	Chefe da Seção de Preparo de Licitação	1		Ciências Jurídicas e Sociais	Em Comissão
	Chefe da Seção de Recrutamento, Seleção e Treinamento	1		Curso Superior	Efetivo
	Consultor Jurídico	9		Ciências Jurídicas e Sociais	Efetivo
	Economista/Técnico em Administração	10		Ciências Econômicas ou Administração de Empresas	Efetivo
	Encarregado do Setor de Assistência Social	1		Curso Superior	Efetivo
	Encarregado do Setor de Farmácia e Laboratório	1		Farmácia	Efetivo
	Encarregado do Setor de Laboratório de Análise de Solo	1		Engenharia	Efetivo
	Encarregado do Setor de Loteamento, Arruamento e Nivelamento	1		Engenheiro Civil ou engenheiro Agrimensor	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO

				PROFISSIONAL	
IV	Encarregado Setor de Saúde Escolar	1	4.495,00	Medicina	Efetivo
	Engenheiro Agrimensor	5		Curso Superior de Agrimensura	Efetivo
	Engenheiro Civil	14		Engenharia Civil	Efetivo
	Engenheiro Eletricista	1		Engenharia Eletricista	Efetivo
	Engenheiro Mecânico	2		Engenharia Mecânica	Efetivo
	Médico	31		Medicina	Efetivo
	Odontólogo	9		Odontologia	Efetivo
	Procurador	6		Ciências Jurídicas e Sociais	Efetivo
	Chefe da Divisão de Expediente-Geral	1		Ciências Jurídicas e Sociais	Efetivo
	Chefe da Seção de Assistência Odontológica	1		Odontologia	Efetivo
	Chefe da Seção de Cirurgia	1		Medicina	Efetivo
	Chefe da Seção de Clínica Médica	1		Medicina	Efetivo
	Chefe da Seção de Contabilidade	1		Ciências Contábeis ou Técnico de Contabilidade e Ciências Econômicas ou Técnico de Contabilidade e Administração de Empresas	Efetivo
	Chefe da Seção de Eletricidade	1		Engenharia Eletricista	Efetivo
	Chefe da Seção de Fiscalização e	1		Engenharia Civil ou	Efetivo

	Execução de Obras Públicas			Arquitetura	
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
V	Chefe de Seção de Manutenção de Edifícios Públicos e Escolares	1	5.285,00	Engenharia Civil ou Arquitetura	Efetivo
	Chefe da Seção de Manutenção de Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos	1		Engenharia Mecânica	Efetivo
	Chefe da Seção de Maternidade e Obstetrícia	1		Medicina	Efetivo
	* Chefe da Seção de Obras Novas	1		Engenharia	Efetivo
	Chefe da Seção de Obras Particulares	1		Engenharia Civil ou Arquitetura	Efetivo
	Chefe da Seção de Obras Públicas	1		Engenharia Civil ou Arquitetura	Efetivo
	Chefe da Seção de Orçamentos Prévios	1		Ciências Econômicas ou Engenharia	Efetivo
	Chefe da Seção de Organização e Métodos	1		Curso Superior	Efetivo
	Chefe da Seção de Parques e Jardins	1		Engenharia ou Arquitetura	Efetivo
	Chefe da Seção de Processamento de Dados	1		Curso Superior e Especialização	Efetivo
	Chefe da Seção de Pronto Socorro e	1		Medicina	Efetivo

	Ambulatórios				
	Chefe da Seção de Saúde Pública e Assistência Social	1		Medicina	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
V	Chefe da Seção de Vias Públicas e Obras de Arte	1	5.285,00	Engenharia	Efetivo
	Coordenador do Serviço Social	1		Curso Superior	Efetivo
	Encarregado do Setor de Fiscalização de Obras Particulares	1		Engenharia Civil ou Arquitetura	Efetivo
	Encarregado do Setor de Fiscalização de Saúde Pública e Profilaxia de Moléstias Infecto-Contagiosas	1		Medicina	Efetivo
	Encarregado Setor de Profilaxia da Raiva	1		Medicina	Efetivo
VI	Assistente Técnico	8	6.200,00	Curso Superior Específico	Em Comissão
	Chefe da Divisão Administrativa Estádio Municipal	1		Educação Física ou Administração de Empresas	Efetivo
	Chefe da Divisão Administrativa do hospital Municipal	1		Administração Hospitalar ou Administração de Empresas	Efetivo
	Chefe da Divisão	1		Ciências Contábeis ou Técnico de	Efetivo

	de Contabilidade			Contabilidade e Ciências Econômicas ou Técnico de Contabilidade e Administração de Empresas	
	Chefe da Divisão de Educação e Cultura	1		Curso Superior	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
VI	Chefe da Divisão de Extensão de Redes	1	6.200,00	Engenharia	Efetivo
	Chefe da Divisão de Manutenção de Obras Públicas	1		Engenharia Civil ou Arquitetura	Efetivo
	Chefe da Divisão de Manutenção de Vias Públicas e Obras de Arte	1		Engenharia Civil	Efetivo
	Chefe da Divisão de Material	1		Administração de Empresas ou Ciências Econômicas	Efetivo
	Chefe da Divisão de Obras Particulares	1		Engenharia Civil ou Arquitetura	Efetivo
	Chefe da Divisão de Obras Públicas	1		Engenharia Civil ou Arquitetura	Efetivo
	Chefe da Divisão de Orçamentos	1		Ciências Econômicas	Efetivo
	Chefe da Divisão de Pesquisas e Projetos	1		Engenharia Civil ou Arquitetura	Efetivo
	Chefe da Divisão	1		Ciências Jurídicas e Sociais ou	Efetivo

	do Pessoal			Administração de Empresas	
	Chefe da Divisão de Saúde Pública e Assistência Social	1		Medicina	Efetivo
	Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transportes	1		Engenharia	Efetivo
	Chefe da Divisão de Serviços Municipais	1		Engenharia e Arquitetura	Efetivo
	Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários	1		Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração de Empresas ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
VI	Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários	1	6.200,00	Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração de Empresas ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis	Efetivo
	Chefe da Divisão de Vias Públicas e Obras de Arte	1		Engenharia	Efetivo
	Consultor Chefe	1		Ciências Jurídicas e Sociais	Efetivo
	Procurador Chefe	1		Ciências Jurídicas e Sociais	Efetivo
	Presidente da Comissão Permanente de	1		Ciências Jurídicas e Sociais	Em Comissão

	Inquérito				
--	-----------	--	--	--	--

TABELA IV

CARGOS DE ALTO NÍVEL

CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
I	Assessor de Assuntos Parlamentares	2	7.000,00		Em Comissão
	Chefe do Gabinete do Prefeito	1			Em Comissão
	Presidente da Comissão Permanente de Licitações	1		Curso Superior	Em Comissão
II	** Consultor Geral	1	8.000,00	Ciências Jurídicas e Sociais	Efetivo
	Diretor de Auditoria	1		Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Administração de Empresas	Em Comissão
	Diretor do Departamento de Administração	1		Administração de Empresas ou Ciências Jurídicas e Sociais ou Ciências Econômicas	Em Comissão
	Diretor do Departamento Administrativo do Hospital Municipal	1		Administração de Empresas ou Administração Hospitalar ou Ciências Econômicas ou Ciências Jurídicas e Sociais	Em Comissão
	Diretor do Departamento de Despesa	1		Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração de	Em Comissão

				Empresas	
	Diretor do Departamento da Educação, Cultura e Esportes	1		Curso Superior	Em Comissão
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
II	Diretor do Departamento de Obras	1	8.000,00	Engenharia Civil	Em Comissão
	Diretor do Departamento do Planejamento Urbano	1		Arquitetura/Urbanismo ou Engenharia Civil	Em Comissão
	Diretor do Departamento da Receita	1		Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração de Empresas	Em Comissão
	Diretor do Departamento da Saúde	1		Medicina	Em Comissão
	** Diretor do Departamento de Serviços Municipais	1		Engenharia Civil ou Arquitetura	Efetivo
	Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança	1		Curso Superior	Em Comissão
	Diretor do Departamento de Transportes	1		Engenharia	Em Comissão
	Diretor do Departamento de Vias Públicas	1		Engenharia	Em Comissão

	** Procurador Geral	1		Ciências Jurídicas e Sociais	Efetivo
CLASSE	DENOMINAÇÃO	Nº	VENCIMENTOS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE PROVIMENTO
III	Assessor Especial	2	9.000,00	Curso Superior	Em Comissão
IV	Secretário da Secretaria dos Assuntos Internos e Jurídicos	1	10.000,00	Ciências Jurídicas e Sociais	Em Comissão
	Secretário da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	1		Curso Superior	Em Comissão
	Secretário da Secretaria da Fazenda	1		Curso Superior	Em Comissão
	Secretário da Secretaria de Obras e Serviços Municipais	1		Curso Superior	Em Comissão
	Secretário da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social	1		Medicina	Em Comissão